

EM 15/03/16



Em 03/03/2016

ENCARREGADO

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº. 019/2016.

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO - ES”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos dos arts. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, a abrir crédito adicional especial ao orçamento do Município de Marechal Floriano, para o exercício de 2016, no valor de R\$ 56.756,05 (cinquenta e seis mil, setecentos e cinquenta e seis reais e cinco centavos), através da seguinte dotação:

090	Secretaria Municipal de Saúde	
090002	Atenção Básica	
090002.10	Saúde	
090002.10.301	Atenção Básica	
090002.10.301.0005	Programa Saúde para Todos	
090002.10.301.0005.2070	Concessão de apoio financeiro à Sociedade Pestalozzi	
090002.10.301.0005.2070 33504300000	Subvenções Sociais	56.756,05

Art. 2º. Serão utilizados como fonte de recursos para fazer face à abertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta lei a anulação da seguinte dotação, conforme previsto no inciso III, §1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64:

090001.1030100052.050	Subvenções Sociais	56.756,05
33504300000		



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Parágrafo único. Os recursos financeiros que serão utilizados para cobertura das despesas com a subvenção de que trata o art. 1º desta lei, advirão de recursos próprios da secretaria municipal de saúde.

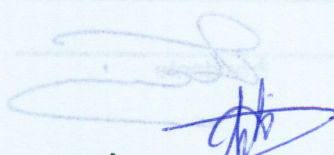
Art. 3º. Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro a que se refere o § 5º, do art. 17, da Lei Complementar nº 101/2000, por se tratar da despesa a ser custeada com a anulação total ou parcial de dotação consignada na Lei Orçamentária Anual de 2016.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrario.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 29 de Fevereiro de 2016.


ANTÔNIO LIDINEY GOBBI
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei em pauta, objetiva dar condições à Secretaria Municipal de Saúde de Marechal Floriano a firma convênio com a Pestalozzi, para repasse de recursos financeiros necessários à manutenção das atividades diárias da entidade, visando melhorar e intensificar o atendimento ofertado às 68 (sessenta e oito) pessoas com múltiplas deficiências atendidas pela entidade.

Destarte, tratando-se de projeto de lei de mais elevado interesse público, encarecendo de V.Ex^a. e dos demais membros dessa honrada Casa de Leis, a aprovação do mesmo.

Cordiais Saudações.

Marechal Floriano/ES, 29 de Fevereiro de 2016.

ANTÔNIO LIDINEY GOBBI
Prefeito Municipal